

Memorando GDCP 54/2024

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos da contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o **"Memorial Interativo do TCESP"** (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda - DFD (1029200).

Nesse sentido, com base no Termo de Referência (1044873), esta Diretoria efetuou a prospecção de mercado (1029202).

As respostas recebidas foram consolidadas no quadro resumo a seguir:

Nº	EMPRESA	VALOR TOTAL	DOCUMENTO
1	AYO Cultural LTDA CNPJ: 29.369.059/0001-33	R\$ 80.000,00	1044875
2	Madai Produções LTDA CNPJ: 08.490.296/0001-88	R\$ 70.000,00	1044877
3	Primeira Opção Produtora e Promoção de Feiras e Exposições LTDA CNPJ: 22.024.634/0001-17	R\$ 59.000,00	1044879
4	Mídia Play Comércio e Serviços de Vídeo LTDA CNPJ: 68.957.661/0001-43	R\$ 101.103,52	1044887

Verifica-se, das consultas realizadas, que o menor preço foi ofertado pela empresa **Primeira Opção Produtora e Promoção de Feiras e Exposições LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.024.634/0001-17, no importe total de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais) conforme Proposta Comercial inserta aos autos (1044879).

Referido valor pode ser enquadrado na hipótese de **Dispensa de Licitação** prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulado com o Decreto Federal nº 11.871/2023, *in verbis*:

"Art. 75. **É dispensável a licitação:**

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; " (g.n.)

Vale ressaltar que, para o exercício de 2024, o [Decreto Federal nº 11.871/2023](#) atualizou o respectivo valor para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Dessa forma, se o enquadramento for nesse sentido - como **Dispensa de Licitação** -, a contratação pretendida deverá atender, também, os requisitos previstos no artigo 72 e

seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2023, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste sentido, cabe registrar que o presente processo está instruído com os seguintes documentos:

1) Documento de Formalização de Demanda - DFD (1029200);

2) Estudo Técnico Preliminar - ETP: No presente caso, propomos que o ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da [Resolução TCESP nº 21/2023](#);

3) Termo de Referência - TR (1044873);

4) Estimativa de despesa, baseada em pesquisa de preços [(1044875), (1044877), (1044879) e (1044887)], na forma estabelecida no artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5) Certidões de regularidade inseridas nos autos (1046452 e 1046465), comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária;

6) Justificativa de preço [(1044875), (1044877), (1044879) e (1044887)];

7) Razão da escolha da empresa: menor preço global ofertado para o objeto pretendido (1044879).

Sobre as certidões de regularidade, imperioso ressaltar que **não** foi possível emitir a Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Municipal** (1046465).

Entretanto, considerando a relevância do objeto pretendido e que o prazo para sua execução é de **até 5 (cinco) dias corridos** (1044873), propomos, salvo melhor juízo, que **excepcionalmente seja dispensada a apresentação da Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal**, nos termos do artigo 70, inciso III, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), cumulado com o artigo 18, inciso I, do [Decreto Estadual nº 68.304/2024](#), *in verbis*:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DECRETO ESTADUAL Nº 68.304/2024

Artigo 18 - Nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social, nas contratações:**

I - para entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento;

(...)

Parágrafo único - Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a **inexistência ou suspensão de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.**

Assim, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a contratação** com a empresa **Primeira Opção Produtora e Promoção de Feiras e Exposições LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.024.634/0001-17, por **dispensa de licitação**, bem como o empenho da despesa decorrente, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo constante do Decreto Federal nº 11.317/2022, no valor total de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais).

Ainda, considerando as particularidades do objeto, em especial o prazo exíguo de execução, sugerimos a contratação mediante a expedição de **Autorização de Serviços** pela operosa **Diretoria de Materiais**.

Concomitantemente, à **DCF** para reserva dos recursos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 11/09/2024, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 11/09/2024, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1029199** e o código CRC **E5E376A0**.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o **“Memorial Interativo do TCESP”** (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Unidade Demandante

Diretoria de Contratos e Projetos

Responsável pela demanda

Patrícia Agiz Almeida da Silva

Consiste em demanda nova.

Como é cediço, no exercício de 2024 o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) está comemorando seus 100 anos.

Além de a data ser festiva, também representa um marco histórico tanto para o TCESP, quanto para o próprio Estado de São Paulo e para a sociedade em geral.

Afinal, comemorar o Centenário do TCESP atende ao **interesse público** ao reforçar a importância da instituição na promoção da transparência, da eficiência e da integridade na gestão pública, contribuindo para uma

Justificativa

administração mais responsável e orientada para o benefício da sociedade.

No intuito de comemorar o Centenário do TCESP foram previstos vários grandes eventos, dentre os quais a **"Inauguração do Memorial Interativo do TCESP"**, a ser realizada nas dependências do TCESP, no dia 19 de setembro de 2024.

Nesta fase, devido a uma alteração no conceito de 2 (dois) totens da exposição - Toten "Servidores" e Toten "Unidades Regionais" - faz-se necessária uma revisão pontual dos materiais multimídia que compõem a experiência do "Memorial Interativo do TCESP", o que inclui vídeos, interfaces digitais e os totens interativos em si.

Imperioso registrar que a produção do conteúdo multimídia para os equipamentos digitais interativos do Memorial a ser inaugurado foi objeto do Contrato nº 52/2023, como se depreende do 3º Termo de Aditamento celebrado (0985190).

Contudo, o prazo de execução do referido Contrato já se exauriu, não sendo possível seu acionamento para novas demandas.

Diante de todo o exposto, justifica-se a contratação pretendida, pois o TCESP **não** possui, neste momento, recursos humanos, equipamentos e expertise para prover, com autonomia, a prestação desses serviços.

O valor global estimado para a

Estimativa preliminar do valor da contratação	contratação é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), como se depreende das Propostas Comerciais inseridas aos autos (1044875, 1044877, 1044879 e 1044887).
Data pretendida para a conclusão da contratação	A data pretendida para a conclusão da contratação é dia 12/09/2024.
Quantidade	O escopo deste instrumento prevê os quantitativos discriminados abaixo: a) Edição de 70 (setenta) vídeos filmados e entregues pelo TCEP, em material bruto de aproximadamente 3 (três) minutos cada, para ser editado em formato final de cerca de 1 (um) minuto); b) Elaboração de design de interface para 1 (um) Totem Digital denominado “Servidores”, para constar o organograma vigente do TCEP, atualizado até o dia 31/07/2024, bem como os vídeos previstos na alínea "a", acima, em seu formato final; c) Reprogramação e reconfiguração de 1 (um) Totem Digital denominado “Unidades Regionais” para a inserção de 20 (vinte) vídeos já editados, que serão entregues pelo TCEP, bem como para a inclusão de identificação numérica de cada Unidade Regional no mapa interativo disponível no Totem.

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	O prazo de execução está estimado e m 5 (cinco) dias corridos , contados do aceite da Autorização de Serviços, conforme Termo de Referência - Versão Final (1044873).
Opção legal	A presente contratação pode ser enquadrada na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso II , da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulado com o Decreto Federal nº 11.871/2023.
Grau de prioridade da contratação	Entendemos que o grau de prioridade desta contratação é alto , com base na justificativa acima.
Vinculação ou dependência com outro DFD	A presente contratação não possui vinculação ou dependência com outro DFD. Todavia, cumpre-nos consignar que seu escopo decorre da implantação d o " Memorial Interativo do TCESP ", objeto do Contrato nº 52/2023 (0791862), que tramita nos autos do Processo SEI nº 0002917/2023-43.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 11/09/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1029200** e o código CRC **F73FCE52**.

Termo de Referência GDGP

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o **"Memorial Interativo do TCESP"** (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), compreendendo a realização das atividades abaixo elencadas:

1.1.1. **Edição de Vídeos:** Editar vídeos conforme especificações e materiais brutos fornecidos pelo TCESP, abrangendo corte e montagem de cenas; adição de efeitos visuais e de áudio; correção de cor e ajuste de imagem, dentre outros;

1.1.2. **Elaboração de Design de Interface:** Criar designs para interfaces de usuário, incluindo layouts e elementos visuais, de maneira a tornar a interação entre as partes mais fácil e a utilização intuitiva. O design de interface é responsável por construir um diálogo entre o ambiente virtual e o usuário, no intuito de torná-lo funcional ao máximo para que o usuário não se sinta perdido dentro do espaço, e sim confortável para navegar com tranquilidade e segurança.

1.1.3. **Reprogramação e reconfiguração de Totens Digitais:** Reprogramar e reconfigurar software e conteúdo para totens digitais interativos;

1.1.4. Adoção de requisitos para o melhor desempenho das novas aplicações considerando as características do hardware disponibilizado pelo TCESP, a saber: CPU i3 de 8ª geração com 8 Gb de RAM;

1.1.5. Manutenção da uniformidade conceitual estética das novas aplicações aos demais Totens Digitais do **"Memorial Interativo do TCESP"**.

2. DO QUANTITATIVO:

2.1. O escopo deste instrumento é composto pelo seguinte quantitativo:

2.1.1. Edição de **70 (setenta) vídeos** filmados e entregues pelo TCESP, em material bruto de aproximadamente 3 (três) minutos cada, para ser editado em formato final de cerca de 1 (um) minuto);

2.1.2. Elaboração de design de interface para **1 (um) Totem Digital** denominado **"Servidores"**, para constar o organograma vigente do TCESP, atualizado até o dia

31/07/2024, bem como os vídeos previstos no subitem 2.1.1, acima, em seu formato final;

2.1.3. Reprogramação e reconfiguração de **1 (um) Totem Digital** denominado **“Unidades Regionais”** para a inserção de 20 (vinte) vídeos já editados, que serão entregues pelo TCESP, bem como para a inclusão de identificação numérica de cada Unidade Regional no mapa interativo disponível neste Totem.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo para execução dos serviços será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do aceite da Autorização de Serviços por parte da CONTRATADA.

3.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao TCESP por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4. DO LOCAL:

4.1. Os Totens Digitais mencionados no presente instrumento estão instalados no **"Memorial Interativo do TCESP"**, localizado no seguinte endereço:

4.1.1. Avenida Rangel Pestana, nº 315, Térreo, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01017-906.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Contratação com Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

5.2. Os serviços, objeto deste instrumento, são caracterizados como comuns.

6. DA SUSTENTABILIDADE:

6.1. A CONTRATADA deverá observar, durante a execução do escopo deste instrumento, os seguintes requisitos:

6.1.1. Utilizar, sempre que possível, materiais recicláveis e/ou biodegradáveis;

6.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

6.1.3. Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias**

corridos, contados do recebimento definitivo do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

7.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no TCESP.

7.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento e somente reiniciada após a regularização dos documentos.

7.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.8. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

7.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL".

7.10. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

7.11. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.11.1. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

7.12. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO TCESP:

8.1. Compete ao TCESP:

8.1.1. Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução do objeto contratado;

8.1.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando

prazo para a sua correção;

8.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cabe à CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

9.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional ao TCESP, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este Tribunal;

9.1.4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;

9.1.5. Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;

9.1.6. Nomear formalmente preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;

9.1.7. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, no prazo pactuado;

9.1.8. Atender de imediato às solicitações do TCESP quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;

9.1.9. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

9.1.10. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao TCESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo o TCESP a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados

e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

9.1.11. Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado ao TCESP ou a terceiros, ficando o TCESP autorizado a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

9.1.13. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

9.1.14. Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

9.1.15. Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal, sempre que solicitados pelo TCESP;

9.1.16. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Comissão de Fiscalização, sempre que necessário;

9.1.17. Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;

9.1.18. Refazer os serviços considerados inadequados pela Comissão de Fiscalização;

9.1.19. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse do TCESP ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;

9.1.20. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda deste TCESP;

9.1.21. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9.1.22. Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 14/08/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1029201** e o código CRC **1808F2D4**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013927/2024-95

SEI nº 1029201



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.369.059/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AYO CULTURAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AYO CULTURAL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 74.10-2-03 - Design de produto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAPOTE VALENTE	NÚMERO 1300	COMPLEMENTO CONJ 14 B
---------------------------------------	-----------------------	---------------------------------

CEP 05.409-003	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.J.L@JLCONT.COM.BR	TELEFONE (11) 2273-8933
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2024** às **17:27:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 10:42
Para: gabriel@ayocultural.com
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviços de Multimídia
Anexos: Termo de Referência - Serviços de Multimídia.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom dia!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

“Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o **“Memorial Interativo do TCESP”** (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

ITEM ÚNICO			
Subitem	Discriminação dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1.	Edição de 70 (setenta) vídeos filmados e entregues pelo TCESP, em material bruto de aproximadamente 3 (três) minutos cada, para ser editado em formato final de cerca de 1 (um) minuto).		
1.2.	Elaboração de design de interface para 1 (um) Totem Digital denominado “Servidores” , para constar o organograma vigente do TCESP, atualizado até o dia 31/07/2024, bem como os vídeos previstos no subitem acima, em seu formato final.		
1.3.	Reprogramação e reconfiguração de 1 (um) Totem Digital denominado “Unidades Regionais” para a inserção de 20 (vinte) vídeos já editados, que serão entregues pelo TCESP, bem como para a inclusão de identificação numérica de cada Unidade Regional no mapa interativo disponível neste Totem.		
TOTAL GERAL			

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.490.296/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MADAI PRODUcoes LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MADAI ART	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-03 - Design de produto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM ANTUNES	NÚMERO 79	COMPLEMENTO APT 111
--	---------------------	-------------------------------

CEP 05.415-010	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANGELAMAG3@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 2364-3130
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2024** às **17:28:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.490.296/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2006	
NOME EMPRESARIAL MADAI PRODUCOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM ANTUNES	NÚMERO 79	COMPLEMENTO APT 111	
CEP 05.415-010	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANGELAMAG3@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 2364-3130		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2024 às 17:28:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 10:42
Para: angelamag3@gmail.com
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviços de Multimídia
Anexos: Termo de Referência - Serviços de Multimídia.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom dia!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

“Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o **“Memorial Interativo do TCESP”** (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

ITEM ÚNICO			
Subitem	Discriminação dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1.	Edição de 70 (setenta) vídeos filmados e entregues pelo TCESP, em material bruto de aproximadamente 3 (três) minutos cada, para ser editado em formato final de cerca de 1 (um) minuto).		
1.2.	Elaboração de design de interface para 1 (um) Totem Digital denominado “Servidores” , para constar o organograma vigente do TCESP, atualizado até o dia 31/07/2024, bem como os vídeos previstos no subitem acima, em seu formato final.		
1.3.	Reprogramação e reconfiguração de 1 (um) Totem Digital denominado “Unidades Regionais” para a inserção de 20 (vinte) vídeos já editados, que serão entregues pelo TCESP, bem como para a inclusão de identificação numérica de cada Unidade Regional no mapa interativo disponível neste Totem.		
TOTAL GERAL			

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.024.634/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2015
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIMEIRA OPCAO PRODUTORA E PROMOCAO DE FEIRAS E EXPOSICOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PIRACUAMA	NÚMERO 417	COMPLEMENTO APT 23
----------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 05.017-040	BAIRRO/DISTRITO PERDIZES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FASESERGIO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 8453-2717
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2024 às 17:29:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 10:41
Para: agn.rosa@outlook.com
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviços de Multimídia
Anexos: Termo de Referência - Serviços de Multimídia.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom dia!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

“Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o **“Memorial Interativo do TCESP”** (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

ITEM ÚNICO			
Subitem	Discriminação dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1.	Edição de 70 (setenta) vídeos filmados e entregues pelo TCESP, em material bruto de aproximadamente 3 (três) minutos cada, para ser editado em formato final de cerca de 1 (um) minuto).		
1.2.	Elaboração de design de interface para 1 (um) Totem Digital denominado “Servidores” , para constar o organograma vigente do TCESP, atualizado até o dia 31/07/2024, bem como os vídeos previstos no subitem acima, em seu formato final.		
1.3.	Reprogramação e reconfiguração de 1 (um) Totem Digital denominado “Unidades Regionais” para a inserção de 20 (vinte) vídeos já editados, que serão entregues pelo TCESP, bem como para a inclusão de identificação numérica de cada Unidade Regional no mapa interativo disponível neste Totem.		
TOTAL GERAL			

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.957.661/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/1992
NOME EMPRESARIAL MIDIA PLAY COMERCIO E SERVICOS DE VIDEO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIDIA PLAY	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUILHERME YANSEM	NÚMERO 51	COMPLEMENTO SALA 6
CEP 13.271-230	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA VALINHOS	MUNICÍPIO VALINHOS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO PRBOLIVEIRA@UNITCONTROL.COM.BR	
TELEFONE (19) 2513-3544		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2024 às 17:30:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 10:39
Para: regiane@trinanda.com.br
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviços de Multimídia
Anexos: Termo de Referência - Serviços de Multimídia.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom dia!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

“Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o **“Memorial Interativo do TCESP”** (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

ITEM ÚNICO			
Subitem	Discriminação dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1.	Edição de 70 (setenta) vídeos filmados e entregues pelo TCESP, em material bruto de aproximadamente 3 (três) minutos cada, para ser editado em formato final de cerca de 1 (um) minuto).		
1.2.	Elaboração de design de interface para 1 (um) Totem Digital denominado “Servidores” , para constar o organograma vigente do TCESP, atualizado até o dia 31/07/2024, bem como os vídeos previstos no subitem acima, em seu formato final.		
1.3.	Reprogramação e reconfiguração de 1 (um) Totem Digital denominado “Unidades Regionais” para a inserção de 20 (vinte) vídeos já editados, que serão entregues pelo TCESP, bem como para a inclusão de identificação numérica de cada Unidade Regional no mapa interativo disponível neste Totem.		
TOTAL GERAL			

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

Termo de Referência GDGP

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o **"Memorial Interativo do TCESP"** (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), compreendendo a realização das atividades abaixo elencadas:

1.1.1. **Edição de Vídeos:** Editar vídeos conforme especificações e materiais brutos fornecidos pelo TCESP, abrangendo corte e montagem de cenas; adição de efeitos visuais e de áudio; correção de cor e ajuste de imagem, dentre outros;

1.1.2. **Elaboração de Design de Interface:** Criar designs para interfaces de usuário, incluindo layouts e elementos visuais, de maneira a tornar a interação entre as partes mais fácil e a utilização intuitiva. O design de interface é responsável por construir um diálogo entre o ambiente virtual e o usuário, no intuito de torná-lo funcional ao máximo para que o usuário não se sinta perdido dentro do espaço, e sim confortável para navegar com tranquilidade e segurança.

1.1.3. **Reprogramação e reconfiguração de Totens Digitais:** Reprogramar e reconfigurar software e conteúdo para totens digitais interativos;

1.1.4. Adoção de requisitos para o melhor desempenho das novas aplicações considerando as características do hardware disponibilizado pelo TCESP, a saber: CPU i3 de 8ª geração com 8 Gb de RAM;

1.1.5. Manutenção da uniformidade conceitual estética das novas aplicações aos demais Totens Digitais do **"Memorial Interativo do TCESP"**.

2. DO QUANTITATIVO:

2.1. O escopo deste instrumento é composto pelo seguinte quantitativo:

2.1.1. Edição de **70 (setenta) vídeos** filmados e entregues pelo TCESP, em material bruto de aproximadamente 3 (três) minutos cada, para ser editado em formato final de cerca de 1 (um) minuto);

2.1.2. Elaboração de design de interface para **1 (um) Totem Digital** denominado **"Servidores"**, para constar o organograma vigente do TCESP, atualizado até o dia

31/07/2024, bem como os vídeos previstos no subitem 2.1.1, acima, em seu formato final;

2.1.3. Reprogramação e reconfiguração de **1 (um) Totem Digital** denominado **“Unidades Regionais”** para a inserção de 20 (vinte) vídeos já editados, que serão entregues pelo TCESP, bem como para a inclusão de identificação numérica de cada Unidade Regional no mapa interativo disponível neste Totem.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo para execução dos serviços será de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados do aceite da Autorização de Serviços por parte da CONTRATADA.

3.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao TCESP por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4. DO LOCAL:

4.1. Os Totens Digitais mencionados no presente instrumento estão instalados no **"Memorial Interativo do TCESP"**, localizado no seguinte endereço:

4.1.1. Avenida Rangel Pestana, nº 315, Térreo, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01017-906.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Contratação com Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

5.2. Os serviços, objeto deste instrumento, são caracterizados como comuns.

6. DA SUSTENTABILIDADE:

6.1. A CONTRATADA deverá observar, durante a execução do escopo deste instrumento, os seguintes requisitos:

6.1.1. Utilizar, sempre que possível, materiais recicláveis e/ou biodegradáveis;

6.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

6.1.3. Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em **até 5 (cinco) dias úteis**,

contados do recebimento definitivo do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

7.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no TCEP.

7.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento e somente reiniciada após a regularização dos documentos.

7.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.8. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

7.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL".

7.10. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

7.11. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.11.1. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

7.12. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO TCEP:

8.1. Compete ao TCEP:

8.1.1. Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução do objeto contratado;

8.1.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cabe à CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

9.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional ao TCESP, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este Tribunal;

9.1.4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;

9.1.5. Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;

9.1.6. Nomear formalmente preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;

9.1.7. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, no prazo pactuado;

9.1.8. Atender de imediato às solicitações do TCESP quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;

9.1.9. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

9.1.10. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao TCESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo o TCESP a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços

contratados;

9.1.11. Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado ao TCESP ou a terceiros, ficando o TCESP autorizado a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

9.1.13. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

9.1.14. Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

9.1.15. Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal, sempre que solicitados pelo TCESP;

9.1.16. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Comissão de Fiscalização, sempre que necessário;

9.1.17. Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;

9.1.18. Refazer os serviços considerados inadequados pela Comissão de Fiscalização;

9.1.19. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse do TCESP ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;

9.1.20. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda deste TCESP;

9.1.21. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9.1.22. Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 10/09/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1044873** e o código CRC **A3A1268A**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013927/2024-95

SEI nº 1044873



Proposta Orçamentária
A/c: Patrícia Agiz Almeida da Silva
Local: TCESP – São Paulo – SP
Validade da proposta: 60 dias

Serviços de multimídia para o "Memorial Interativo do TCESP" (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme especificações listadas a seguir:

1. Edição de 70 (setenta) vídeos filmados e entregues pelo TCESP, em material bruto de aproximadamente 3 (três) minutos cada, para ser editado em formato final de cerca de 1 (um) minuto).

R\$ 25.000,00

2. Elaboração de design de interface para 1 (um) Totem Digital denominado "Servidores", para constar o organograma vigente do TCESP, atualizado até o dia 31/07/2024, bem como os vídeos previstos no subitem acima, em seu formato final.

R\$ 35.000,00

3. Reprogramação e reconfiguração de 1 (um) Totem Digital denominado "Unidades Regionais" para a inserção de 20 (vinte) vídeos já editados, que serão entregues pelo TCESP, bem como para a inclusão de identificação numérica de cada Unidade Regional no mapa interativo disponível neste Totem.

R\$ 20.000,00

Valor total da proposta: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Gabriel Curti

Sócio-diretor

AYO CULTURAL LTDA
CNPJ 29.369.059/0001-33
Rua Capote Valente,
1300 cj 14b
Pinheiros, São Paulo - SP
CEP 05409-003

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Gabriel Curti <gabriel@ayocultural.com>
Enviado em: sexta-feira, 23 de agosto de 2024 15:14
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: Re: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviços de Multimídia
Anexos: Proposta Orçamentária_TCE.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Prezada Patricia,

Segue aqui proposta para os serviços solicitados.

Ficamos à disposição.

Gabriel Pires de Camargo Curti
diretor

+ 55 11 95375 2650

 @ayocultural

 ayocultural.com.br



On 14 Aug 2024, at 10:42, Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br> wrote:

Bom dia!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

“Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o **“Memorial Interativo do TCESP”** (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

ITEM ÚNICO			
Subitem	Discriminação dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1.	Edição de 70 (setenta) vídeos filmados e entregues pelo TCESP, em material bruto de aproximadamente 3 (três) minutos cada, para ser editado em formato final de cerca de 1 (um) minuto).		
1.2.	Elaboração de design de interface para 1 (um) Totem Digital denominado “ Servidores ”, para constar o organograma vigente do TCESP, atualizado até o dia 31/07/2024, bem como os vídeos previstos no subitem acima, em seu formato final.		
1.3.	Reprogramação e reconfiguração de 1 (um) Totem Digital denominado “ Unidades Regionais ” para a inserção de 20 (vinte) vídeos já editados, que serão entregues pelo TCESP, bem como para a inclusão de identificação numérica de cada Unidade Regional no mapa interativo disponível neste Totem.		
TOTAL GERAL			

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.

<image001.png>

PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

<Termo de Referência - Serviços de Multimídia.pdf>



PROPOSTA COMERCIAL

Memorial Interativo do TCESP" (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

MADAI PRODUÇÕES LTDA

CNPJ 08.490.296/0001-88

CCM (INSCR. MUNICIPAL) 3.591.776-8

INSCR. ESTADUAL Isento

Rua Joaquim Antunes, 79/ 111

CEP: 05415-010

Diretora: Angela Magdalena

RG 1036363255

CPF: 680.760.960-49

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de multimídia destinados ao "Memorial Interativo do TCESP" (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

VALORES DOS SERVIÇOS

- 1.1 Edição de 70 (setenta) vídeos, gravados e entregues pelo TCESP, com uma duração bruta de aproximadamente 3 (três) minutos cada. Esses vídeos serão editados para um formato final com duração de cerca de 1 (um) minuto.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

- 1.2 Criação da interface para um Totem Digital denominado "Servidores", que irá exibir o organograma atual do TCESP, atualizado até 31/07/2024, além dos vídeos já editados.

VALOR: R\$ 30.000,00. (TRINTA MIL REAIS)

Rua Joaquim Antunes, 79/ 111
CEP: 05415-010
CNPJ 493.704.996-87
www.art.madai.com



1.3 Reprogramação e reconfiguração de um Totem Digital chamado "Unidades Regionais", para a inclusão de 20 (vinte) vídeos já editados que serão fornecidos pelo TCESP, bem como a inserção de uma identificação numérica para cada Unidade Regional no mapa interativo deste Totem.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$70.000,00 (setenta mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA

Até 60 dias após a data desta proposta

São Paulo, 27 de agosto de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Angela Magdalena", written over a horizontal line.

MADAI ART PRODUÇÕES

Angela Magdalena

Diretora

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Angela Magdalena <angelamag3@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 27 de agosto de 2024 11:06
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: Re: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviços de Multimídia
Anexos: proposta TSE.pdf

Cara Patricia

Segue a proposta da MADAI referente ao **Memorial Interativo do TCESP**.

Ficamos a disposição.

Atenciosamente,

ANGELA MAGDALENA

Diretora | Director

MADAI

CEL + 55 11 985841315

SKYPE angelamag2

On Wed, Aug 14, 2024 at 10:41 AM Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br> wrote:

Bom dia!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

“Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o **“Memorial Interativo do TCESP”** (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

ITEM ÚNICO			
Subitem	Discriminação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
		R\$	R\$
1.1.	Edição de 70 (setenta) vídeos filmados e entregues pelo TCESP, em material bruto de aproximadamente 3 (três) minutos cada, para ser editado em formato final de cerca de 1 (um) minuto).		
1.2.	Elaboração de design de interface para 1 (um) Totem Digital denominado “ Servidores ”, para constar o organograma vigente do TCESP, atualizado até o dia 31/07/2024, bem como os vídeos previstos no subitem acima, em seu formato final.		
1.3.	Reprogramação e reconfiguração de 1 (um) Totem Digital denominado “ Unidades Regionais ” para a inserção de 20 (vinte) vídeos já editados, que serão entregues pelo TCESP, bem como para a inclusão de identificação numérica de cada Unidade Regional no mapa interativo disponível neste Totem.		
TOTAL GERAL			

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

PROPOSTA

São Paulo, 20 de agosto de 2024

Proposta orçamentária – Memorial Interativo TCESP

A/C: Patrícia Agiz Almeida da Silva

Local: TCE-Sp.

Validade da proposta: 60 dias

1. Objetivo

Execução de serviços de multimídia para o “Memorial Interativo do TCESP” (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme especificações e quantidades constantes no item Escopo.

a. Escopo

- **Edição de Vídeos - R\$ 19.000,00**

Edição de 70 (setenta) vídeos filmados e entregues pelo TCESP, em material bruto de aproximadamente 3 (três) minutos cada, para ser editado em formato final de cerca de 1 (um) minuto).

- **Programação e criação de design de interface – R\$ 25.000,00**

Elaboração de design de interface para 1 (um) Totem Digital denominado “Servidores”, para constar o organograma vigente do TCESP, atualizado até o dia 31/07/2024, bem como os vídeos previstos no subitem acima, em seu formato final.

- **Reprogramação – R\$ 15.000,00**

Reprogramação e reconfiguração de 1 (um) Totem Digital denominado “Unidades Regionais” para a inserção de 20 (vinte) vídeos já editados, que serão entregues pelo TCESP, bem como para a inclusão de identificação numérica de cada Unidade Regional no mapa interativo disponível neste Totem.

PRIMEIRA OPÇÃO PRODUTORA PROM DE FEIRAS E EXP LTDA

CNPJ: 22.024.634/0001-17

Rua Piracuama, 413 - apto 23 – Perdizes - São Paulo - SP CEP: 05.017-040

2. Valores

Tendo como base os itens discriminados acima, seguem abaixo valores para execução dos mesmos:

TOTAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

3. Forma de pagamento

À definir.

4. Observações

Todos os serviços não discriminados no item "ESCOPO", serão considerados extras e seus valores previamente acordados entre as partes.

Sem mais,



Sergio Santos | 11-98485.8218 | fasesergio@gmail.com

PRIMEIRA OPÇÃO PRODUTORA PROM DE FEIRAS E EXP LTDA

CNPJ: 22.024.634/0001-17

Rua Piracuama, 413 - apto 23 – Perdizes - São Paulo - SP CEP: 05.017-040

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Agnes Rosa <agn.rosa@outlook.com>
Enviado em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 16:48
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: RE: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviços de Multimídia
Anexos: PROPOSTA COMERCIAL_TCEvideos.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Oioi Patricia, boa tarde! Tudo bem?

Deixo em anexo nosso proposta referente ao escopo solicitado acima. Qualquer duvida , fico a disposição!

Obrigada,
Agnes Rosa
São Paulo, SP
11 993683714

De: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 10:40
Para: agn.rosa@outlook.com <agn.rosa@outlook.com>
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviços de Multimídia

Bom dia!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

“Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o **“Memorial Interativo do TCESP”** (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

ITEM ÚNICO			
Subitem	Discriminação dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1.	Edição de 70 (setenta) vídeos filmados e entregues pelo TCESP, em material bruto de aproximadamente 3 (três) minutos cada, para ser editado em formato final de cerca de 1 (um) minuto).		
1.2.	Elaboração de design de interface para 1 (um) Totem Digital denominado “Servidores” , para constar o organograma vigente do TCESP, atualizado até o dia 31/07/2024, bem como os		

	vídeos previstos no subitem acima, em seu formato final.		
1.3.	Reprogramação e reconfiguração de 1 (um) Totem Digital denominado “ Unidades Regionais ” para a inserção de 20 (vinte) vídeos já editados, que serão entregues pelo TCESP, bem como para a inclusão de identificação numérica de cada Unidade Regional no mapa interativo disponível neste Totem.		
TOTAL GERAL			

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Diretoria de Contratos e Projetos
 Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar
 (11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br



PropostaComl_24043a-MEMORIAL_TCE-Solucao-sofwarees.pdf

Proposta Comercial

Valinhos, 02 de setembro de 2024

TCE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

Diretoria de Contratos e Projetos

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

Projeto de desenvolvimento, edição de conteúdos interativos

Agradeço por ter considerado a Trinanda como solução de interatividade para o memorial de sua empresa.

Nossa tecnologia é usada em:

- Shopping Centers; Restaurantes e Franquias de alimentação, Lojas Varejo, Saúde e Serviços;
- Eventos, exposições, feiras, congressos; Publicidade em geral;
- Show Rooms - Plantão de Vendas - Recepções de empresas;
- Aeroportos; Museus e Área Educacional – Salas de reunião; etc

Encaminho para sua análise uma proposta comercial de nossas soluções.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Regiane S. Scursel
Comercial e Marketing

Tel: (19) 3289.1500
Cel: (19) 99209.0992
@regianeasilva
regiane@trinanda.com.br
Visite e conheça nossos produtos:
www.trinandamedia.com.br



1 - Sobre a Trinanda Media:

A Trinanda Media, de Valinhos (SP), é pioneira no Brasil em oferecer tecnologias interativas envolvendo sistemas em displays multitouch, com conteúdo personalizados para cada cliente. A empresa desenvolve soluções customizadas que permitem aos clientes apresentar as novidades ao público em totens verticais e horizontais, painéis e mesas multitouch, tudo de forma criativa e atraente.

Essas tecnologias podem ser usadas em pontos de venda, showroom de empresas, eventos, aeroportos, supermercados, museus e shopping centers, entre outros locais, para lançamentos de produtos e serviços ou fortalecimento da marca, com finalidades publicitária, promocional, de entretenimento, educacional, institucional e comunicação em geral.

Com ampla variedade de produtos tecnológicos e uma equipe especializada em conteúdo interativo, a Trinanda Media deseja que o usuário de suas soluções tenha uma experiência única ao interagir com os sistemas.

2 – Produtos:

Displays Interativos

Totem 18,5"

Totem 40" inclinado

Totem 40" vertical

Painéis Interativos de 40" a 70"

Mesa Multitouch 40" e 55"

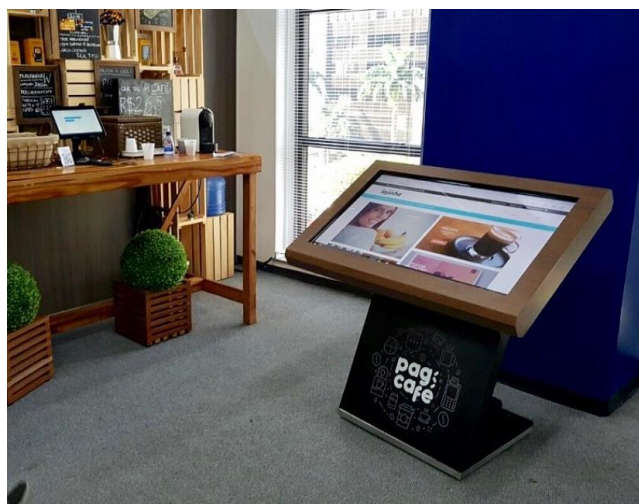
Conteúdos Interativos

Conteúdos Touchscreen | Multitouch

Conteúdos de Entretenimento

Totens Interativos Personalizados

Aplicações Personalizadas



3 – Necessidade de Projeto do cliente:

- Software para uso de Painéis e/ou Totens Interativos do cliente, para permitir aos clientes internos e visitantes do Memorial o acesso, visualização e interação com informações e detalhamento com conteúdo de imagens, vídeos e fotos, entre outras conforme e-mail e **arquivo anexo: Termo de Referência - Serviços de Multimídia.pdf**.
- Inclusa opção de fornecimento de código fonte da aplicação.

3.1.1 – Soluções de software/Aplicações com licença de uso permitida para os equipamentos já instalados no projeto do memorial do cliente:



4 – PREÇOS: Condições comerciais

ITEM 4.1 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA TCE			
Descrição	Qde	Total por item (R\$)	Valor total (R\$)
1.1 - Edição de 70 (setenta) vídeos enviados pelo cliente - Vídeos enviados com duração máxima de 3 (180 segundos) minutos cada, sendo editados para um produto final de 1 minuto (60 segundos) no máximo, cada. Edição inclui: inserção de logo da empresa no canto da imagem (marca d'água), breve animação de logo da empresa para introdução e finalização, tratamento de áudio (normalização de volume). Edição não inclui legendas.	1 pacote	22.540,00	22.540,00
1.2 - Criação de 01 (um) conteúdo digital completo interativo para 01 (um) totem - Conteúdo criado 100% original, baseado em referência enviada, utilizando textos, fotos e vídeos enviados pelo cliente, utilizados do item 1.1 acima. Branding exclusivo do cliente e identidade visual original.	1 pacote	49.597,92	49.597,92
1.3 - Criação de 01 (um) conteúdo digital completo interativo para 01 (um) totem - Conteúdo criado 100% original, utilizando textos, fotos e vídeos editados enviados pelo cliente e criação de mapa interativo em 3D para incluir a mídia enviada. Branding exclusivo do cliente e identidade visual original.	1 pacote	28.965.60	28.965,60
Treinamento, implantação e homologação dos sistemas.	1 pacote	Incluso	Incluso
Garantia, Licença de uso e Manutenção dos conteúdos: a. O conteúdo dos 02 (dois) totens terá prazo de uso de 01 (um) ano a partir da data de entrega (de 18/09/2024 a 17/09/2025) do material final, com opção de renovação. (O preço de renovação será enviado 30 (trinta) dias antes da data de expiração.) b. O primeiro ano de serviços de hospedagem, manutenção e utilização do conteúdo estão inclusos nos valores acima. c. Manutenção anual de conteúdo inclui: o Até 3 vídeos (mesma duração do item 1.1) editados por mês o Alteração de textos o Toda alteração de conteúdo no primeiro ano deverá ser executada pela Trinanda, após esse prazo, enviaremos alternativas para continuação de hospedagem e edição do conteúdo criado.	1 Pacote 12 meses	1.500/mês	18.000/ano
SUBTOTAL		R\$ 119.103,52	
MANUTENÇÃO (BONIFICADA)		-R\$ 18.000,00	
VALOR TOTAL, TODOS OS ITENS COMBINADOS		R\$ 101.103,52	
Observações: 1. Os serviços fora do escopo ou com requisito de prazo adicional de desenvolvimento, serão orçados separadamente, e executados mediante aprovação de aditivo ao contrato e de pedido de compras. 2. Os preços respeitarão o valor global no pedido e as condições comerciais orçadas. 3. Reserva somente com a confirmação de pedido respeitando os itens 6 e 8, desta proposta.			

5 – Incluso/Garantia:

- Garantia 01 ano contratual.
- Suporte técnico via e-mail ou telefone pelo período contratual da manutenção (remoto);
- Impostos inclusos.
- Entrega do arquivo das aplicações desenvolvidas, conforme itens 4, 1.2 e 1.3.

5 – Não Incluso:

- Solicitação de atendimento técnico presencial, nas dependências do cliente, serão realizados mediante aprovação prévia de orçamento dos referidos serviços para essa finalidade.
- Os serviços que estiverem fora do escopo e/ou com requisito de prazo adicional de desenvolvimento, serão orçados separadamente e executados mediante aprovação de aditivo ao contrato de pedido de compras.

6 - Prazos

- 6-1. Prazo final 1 para entrega:
Condições para entrega 16/09/2024:
 - com aprovação (pedido de compras) e pagamento de sinal dessa proposta até o dia 03/09/2024.
 - envio de TODO o material (vídeos, textos, fotos, enfim todas as informações necessárias para o desenvolvimento) até 04/09/2024
- 6-2. Prazo final 2 para entrega:
Condições para entrega 18/09/2024:
 - com aprovação (pedido de compras) e pagamento de sinal dessa proposta até o dia 04/09/2024.
 - envio de TODO o material (vídeos, textos, fotos, enfim todas as informações necessárias para o desenvolvimento) até 05/09/2024
- 6-3. Caso a aprovação seja posterior aos prazos acima citados nos itens 6.1 e 6.2, os dias serão acrescidos ao período proporcionalmente, e confirmado cronograma.

7 - Condições Técnicas e Requisitos:

- O local deverá estar livre e disponível para instalação 24 horas antes;
- Envio de TODO o material (vídeos, textos, fotos, enfim todas as informações necessárias para o desenvolvimento) até 04/09/2024 ou 05/09/2024.
- Conteúdo web

8 - Condições de Pagamento:

OPÇÕES NA COMPRA:

- Pagamento em 3 parcelas, via boleto bancário:
 1. 50% na confirmação do pedido,
 2. 25% na aprovação da prévia
 3. e saldo (25%) 05 cinco após entrega/instalação do projeto.

8.1– Informações da empresa fornecedora:

- E-MAIL ADMINISTRATIVO: elenice@trinanda.com.br – Controladoria/Administração
- E-MAIL COMERCIAL: regiane@trinanda.com.br – Comercial e Marketing
- RAZÃO SOCIAL: **MÍDIA PLAY COM E SERV DE VÍDEO LTDA**
- ENDEREÇO: R. GUILHERME YANSEM, 51 – SALA 06 - NOVA VALINHOS – VALINHOS/SP- CEP 13271-230
- CNPJ: 68.957.661/0001-43 – INSCR. ESTADUAL: 708165307112
- BANCO: BANCO INTER AGÊNCIA Nº 0001-9 CONTA CORRENTE PJ Nº 4779729-0
- Chave PIX: elenice@trinanda.com.br

9 –Contatos na Trinanda/Mídia Play e no cliente:

9.1 - Segue abaixo os principais contatos na empresa Trinanda/Mídia Play:

- GESTÃO COMERCIAL: - Regiane Scursel - regiane@trinanda.com.br – Comercial e Marketing
- GESTÃO TÉCNICA/TI: - Cleber Marinosse - cleber@trinanda.com.br – Área Técnica / Produção
- GESTÃO ADMIN/FINANCEIRA: - Elenice Paltrinieri - elenice@trinanda.com.br – Controladoria/ ADM

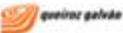
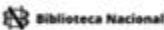
9.2 - Segue abaixo os principais contatos do cliente:

- GESTÃO / TÉCNICA - OPERACIONAL / TI - <contatos no cliente – a informar>
- GESTÃO DE COMPRAS - <contatos no cliente – a informar>

10 - Validade:

- Esta proposta é válida por 60 dias, da data de sua emissão. Lembrando que o prazo de entrega deverá respeitar os itens 6.1, 6.2 e 6.3 desta proposta.

Alguns Clientes

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Regiane Scursel <regiane@trinanda.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 17:41
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: Fwd: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviços de Multimídia
Anexos: Termo de Referência - Serviços de Multimídia.pdf; PropostaComl_24043a-MEMORIAL_TCE-Solucao-sofware.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Você não costuma receber emails de regiane@trinanda.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Olá Patrícia, boa tarde.

Segue em anexo a proposta comercial 24043 referente a solicitação de multimídia para o "Memorial Interativo do TCESP" (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - 2º anexo.

Pedimos sua atenção em especial com os prazos informados, para que a entrega aconteça antes da inauguração do Memorial Interativo do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Aguardo confirmação de recebimento.

Fico à disposição para esclarecimentos.

Att.



Regiane S. Scursel
Comercial e Marketing

Tel: (19) 3289.1500
Cel: (19) 99209.0992
@regianeasilva
regiane@trinanda.com.br
Visite e conheça nossos produtos:
www.trinandamedia.com.br

----- Forwarded message -----

De: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Date: qua., 14 de ago. de 2024 às 10:38
Subject: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviços de Multimídia
To: regiane@trinanda.com.br <regiane@trinanda.com.br>

Bom dia!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

“Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o **“Memorial Interativo do TCESP”** (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

ITEM ÚNICO			
Subitem	Discriminação dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1.	Edição de 70 (setenta) vídeos filmados e entregues pelo TCESP, em material bruto de aproximadamente 3 (três) minutos cada, para ser editado em formato final de cerca de 1 (um) minuto).		
1.2.	Elaboração de design de interface para 1 (um) Totem Digital denominado “Servidores” , para constar o organograma vigente do TCESP, atualizado até o dia 31/07/2024, bem como os vídeos previstos no subitem acima, em seu formato final.		
1.3.	Reprogramação e reconfiguração de 1 (um) Totem Digital denominado “Unidades Regionais” para a inserção de 20 (vinte) vídeos já editados, que serão entregues pelo TCESP, bem como para a inclusão de identificação numérica de cada Unidade Regional no mapa interativo disponível neste Totem.		
TOTAL GERAL			

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.024.634/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2015
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
PRIMEIRA OPCAO PRODUTORA E PROMOCAO DE FEIRAS E EXPOSICOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PIRACUAMA	NÚMERO 417	COMPLEMENTO APT 23
---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

CEP 05.017-040	BAIRRO/DISTRITO PERDIZES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------------------	---	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FASESERGIO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 8453-2717
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2015
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/09/2024 às 11:21:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIMEIRA OPCAO PRODUTORA E PROMOCAO DE FEIRAS E EXPOSICOES LTDA
CNPJ: 22.024.634/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:55 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **A6FA.0C56.E5E8.58EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.024.634

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60503685

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/09/2024 11:26:39

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMEIRA OPCA O PRODUTORA E PROMOCAO DE FEIRAS E EXPOSICOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.024.634/0001-17

Certidão nº: 62126508/2024

Expedição: 10/09/2024, às 11:28:17

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMEIRA OPCA O PRODUTORA E PROMOCAO DE FEIRAS E EXPOSICOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.024.634/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.024.634/0001-17
Razão Social: PRIMEIRA OPCA O PRODUTORA DE FEIRAS E EXPOSICOES LTDA ME
Endereço: R IBITINGA 68 / VILA BERTIOGA / SAO PAULO / SP / 03186-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090508102272128394

Informação obtida em 10/09/2024 11:28:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



10/09/2024

0079552278

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4713829**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIMEIRA OPCAO PRODUTORA E PROMOCao DE FEIRAS E EXPOSICOES LTDA, CNPJ: 22.024.634/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0079552278**



TCE SP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 10/09/2024 às 11:31:26

Em 10/09/2024 às 11:31:23 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 22024634000117

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:31:10

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

22024634000117

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 10 de setembro de 2024 às 11:31

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 22.024.634/0001-17

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 22024634000117

LIMPAR

Data da consulta: 10/09/2024 11:30:24
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 22.024.634/0001-17****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 10/09/2024 às 11:30:46**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 0716A2B2.E9FACA3F.F7BF2280.EAA3E339**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



(http://www.capital.sp.gov.br/)



Secretaria Municipal da Fazenda

Emissão de Certidão Conjunta de Tributos Municipais

CNPJ raiz: 22.024.634/

Nome: PRIMEIRA OPCAO PRODUTORA E PROMOCAO DE FEIRAS E EXPOSICOES LT

Não foi possível emitir a certidão para o CNPJ informado.

Para solicitar a certidão, o contribuinte deverá verificar eventuais pendências nos Sistemas de Levantamento de Débitos abaixo:

- Extrato de débitos fiscais por meio do DUC. (Clique aqui)
- Extrato de Dívida Ativa. (Clique aqui)

Unidades Econômicas Relacionadas

Unidades Econômicas Relacionadas

CCM	Endereço	Pendências
5.189.657-5	R PIRACUAMA, 417 - CEP: 05017-040	N

Débitos ligados ao CPF/CNPJ, Independentemente do CCM

Débitos	Pendentes
ITBI	
PAT/PPI/PISN/PRD/TDM	
Simplex Nacional	S
All vinculado à CPF/CNPJ	
All de IPTU	

Atenção: Apontamentos meramente informativos de possíveis débitos vinculados à Receita Federal do Brasil. Parcelamentos, compensações, retificações e benefícios previstos para o regime do Simplex Nacional podem não estar indicados. Os débitos não serão impeditivos para certidão municipal enquanto indicados 

Voltar

Despacho GDCF

EMPRESA: Primeira Opção Produtora e Promoção de Feiras e Exposições LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o "Memorial Interativo do TCESP"

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À DCF-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.99**, no valor de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme Memorando **GDCP** (1029199) e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 12/09/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1046525** e o código CRC **OCF066BD**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00534

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S13927/24				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	12/09/2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	59.000,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>09</td><td>59.000,00</td></tr></table>						Mês	Valor	09	59.000,00
Mês	Valor								
09	59.000,00								
Observação									
99 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA PARA O "MEMORIAL INTERATIVO DO TCESP", SEI0013927/2024-95.									
Usuário									
Consultado Em	12SET2024	Horário	10:48						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00534** (1046714) conforme despacho **GDCF** (1046525) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 12/09/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 12/09/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1046717** e o código CRC **A2E50A5E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013927/2024-95

SEI nº 1046717

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0013927/2024-95

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o “Memorial Interativo do TCESP”

EM EXAME: Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21

Visto.

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o “Memorial Interativo do TCESP”, conforme informações constantes no Memorando GDGP n.º 54/2024 (1029199).

Consoante relato da Diretoria de Contratos e Projetos esclarece que dentre as ações que estão sendo promovidas para a celebração do Centenário desta Corte de Contas está a inauguração do “Memorial Interativo TCESP”, cuja produção de conteúdo foi objeto do Contrato n.º 52/2023 – Processo SEI n.º 0002917/2023-43. Verificou-se, contudo, a necessidade de alteração no conceito de 02 (dois) totens da exposição – Toten “Servidores” e Toten “Unidades Regionais”, que não podem ser abarcados pelo ajuste em comento em virtude do seu exaurimento.

Neste sentido e visando ao ajuste do projeto, a DCP confeccionou o Documento de Formalização da Demanda (DFD)¹ (1029200) e Termo de Referência (1044873), contendo a necessidade do objeto, o detalhamento dos requisitos da contratação, critério de escolha do fornecedor, modelo de execução do contrato, prazo para fornecimento, dentre outros.

Procedida a pesquisa de preço no segmento de mercado e demonstrada a preservação do quantitativo razoável de cotações (1044875, 1044877, 1044879 e 1044887), verificou-se que o preço obtido para a corrente contratação é de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)** valor que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (LLCA)².

Nesse sentido, interessa lembrar que, nos termos do artigo 72, da LLCA, além da instrução acima mencionada, as contratações diretas devem ter:

"Artigo 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No que tange à razão da escolha das empresas, foi o do menor preço ofertado (1044879).

Também foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida, com a ressalva documentada pela Diretoria de Contratos e Projetos (1046452 e 1046465).

Sob esse prisma, cumpre destacar que este Departamento já esposou entendimento o tema nos autos do Processo SEI n.º 0011815/2024-08, nos seguintes termos:

"Nesse sentido, o artigo 70, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021 simplifica as comprovações nos casos em que os dispêndios são de baixo valor, fornecimento de bens de pronta entrega (até 30 dias da Autorização de Compras) e produto para pesquisa.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

No âmbito federal, a Instrução Normativa nº 67/2021 (1024322) estabelece os documentos a serem apresentados nesse tipo de contratação:

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com

valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Na esfera estadual, o Decreto Estadual nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024 (1024323), regulamenta o artigo 70, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021, exigindo a regularidade perante a Fazenda Estadual, para as pessoas jurídicas, adicionalmente a comprovação de regularidade junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social:

Artigo 18 - Nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social, nas contratações:

I - para entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento;

II - em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

III - de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o limite de valor estabelecido no inciso III do artigo 70 do referido diploma legal.

Parágrafo único - Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência ou suspensão de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL

As Orientações Consolidadas SUB-CONS PGE/SP da

Procuradoria Geral do Estado, Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos versão 5, de 28/05/2024, p. 30 (1024324), seguem na mesma linha:

Qual é a abrangência da habilitação simplificada nos casos de dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 18 do Decreto nº 68.304/2024?

Para qualquer objeto de contratação, se o valor da contratação for inferior a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, a habilitação deverá ser simplificada nos casos de dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 18 do Decreto nº 68.304/2024.

Isso significa que, neste momento, qualquer que seja o objeto da contratação, se o valor da contratação for inferior a R\$ 14.976,50 (1/4 de R\$ 59.906,02), a habilitação será simplificada (valor atualizado pelo Decreto federal nº 11.871/2023).

Nesses casos, exige-se apenas:

- comprovação de regularidade perante a Fazenda do Estado;*
- no caso das pessoas jurídicas, comprovação de regularidade junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social.*

Nessa senda, o artigo 2º da minuta de OS previu os documentos elencados no Decreto nº 68.304/2024, a verificação dos impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública, inscrição no CADIN estadual e apresentação do CNPJ, por ser a comprovação mínima de existência legal da empresa.

Art. 2º. A habilitação simplificada de que trata o artigo 70, inciso III da Lei de Licitações será composta pelos seguintes documentos:

I – Relação de Apenados do TCESP;

II – Cadastro de sanções administrativas no âmbito

estadual - “E-Sanções”;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

IV - Cadastro de Inadimplentes da Secretaria da Fazenda - CADIN ESTADUAL;

V - Regularidade junto à Seguridade Social (Certidão Conjunta de Tributos Federais);

VI - Regularidade da Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

VII - Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Dívida Ativa - e-CRDA);

VIII - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou cadastro da empresa no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.”

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2024NR00534 (1046714) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (1046525).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD, as quais indicam que o serviço proposto possui baixa complexidade, a análise jurídica e o estudo técnico preliminar ficam dispensados, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII e nos artigos 16, parágrafo único, e 19 da Resolução TCE-SP nº 21/2023³.

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023⁴, com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)** para a contratação em epígrafe.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa **PRIMEIRA OPÇÃO PRODUTORA**

E PROMOÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.634/0001-17, no valor acima autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** emissão da Autorização de Serviços, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA⁵.

1. EMBORA REFERIDA CONTRATAÇÃO NÃO ESTEJA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), SALUTAR DIZER QUE NO EXERCÍCIO ANTERIOR AINDA VIGORAVA O REGIME DE TRANSIÇÃO ENTRE OS REGIMES DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E Nº 14.133/2023 E NÃO FOI ELABORADO PCA NO ÂMBITO DESTA TRIBUNAL PARA 2024; FATO QUE NÃO AFRONTA A LEGISLAÇÃO REGENTE, POIS O ARTIGO ÚNICO DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.689/2023 TORNOU FACULTATIVA A ELABORAÇÃO DE PCA ATÉ 2023, DEVENDO SER OBRIGATÓRIO A PARTIR DESTA ANO, PARA O SUBSEQUENTE. INTERNAMENTE, A MATÉRIA FOI REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 10/2023.

2. ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

* O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

3. ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

4. RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

(...)

ARTIGO 19 - NAS CONTRATAÇÕES COM FUNDAMENTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA, QUANDO DISPENSADO O TERMO DE REFERÊNCIA, A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:

- I - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO;
- II - CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS;
- III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, QUANDO HOUVER;
- IV - ORÇAMENTO;
- V - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

5. ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 12/09/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1046774** e o código CRC **CCEFAF96**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013927/2024-95

SEI nº 1046774

Despacho GDCF

EMPRESA: Primeira Opção Produtora e Promoção de Feiras e Exposições LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o "Memorial Interativo do TCESP"

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1046774), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00534 (1046714)**, no valor de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**.

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 12/09/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1046901** e o código CRC **6572268E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013927/2024-95

SEI nº 1046901

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0013927/2024-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o "Memorial Interativo do TCESP".

ASSUNTO: Adiantar a elaboração da Autorização de Serviços.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o "Memorial Interativo do TCESP", nos termos do Memorando GDGP n.º 54/2024 (1029199).

Considerando a autorização de despesa pelo Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração (1046774) e aguardando a emissão da nota de empenho pela DCF (1046901) no valor total de **R \$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais) em favor da empresa PRIMEIRA OPÇÃO PRODUTORA E PROMOÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA (CNPJ nº 22.024.634/0001-17), encaminho-lhe os autos para adiantar a elaboração da Autorização de Serviços.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 12/09/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **1047065** e o código CRC **C7CE6AB6**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013927/2024-95

SEI nº 1047065



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE03275

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	12SET2024		

CNPJ/CPF/UG	22024634000117 - PRIMEIRA OPCAO PRODUTORA E PROMO		
Credor	PRIMEIRA OPCAO PRODUTORA E PROMO		
Endereço	RUA PIRACUAMA, 417 APT 23		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	05017-040

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S13927/24	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>59.000,00</td></tr></table>	Mês	Valor	09	59.000,00
Mês	Valor				
09	59.000,00				

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	0001	Preço Unitário	59.000,00	Preço Total	59.000,00
Descrição: EMISSAO DE NOTA DE EMPENHO VISANDO ATENDER A COBERTURA DE DESPESAS COM A CONTRATACAO DE EMPRESA PARAEXECUCAO DE SERVICOS DEMULTIMIDIA PARA O "MEMORIAL INTERATIVO DO TCESP",CONFORME AUTORIZACAO PROFERIDA EM DESPACHO DGA-AC(1046774), SEI0013927/2024-95,									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	59.000,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO - SAO PAULO
Data de Entrega	12SET2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE03275 (1047192) conforme despacho **GDCF**
(1046901) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 12/09/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/09/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1047193** e o código CRC **8D4C5DDE**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013927/2024-95

SEI nº 1047193

Autorização de Serviços DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 50.290.931/0001-40

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2024

À

PRIMEIRA OPÇÃO PRODUTORA E PROMOÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA.

CNPJ: 22.024.634/0001-17.

Rua Piracuama, 413 - apto 23 - Bairro Perdizes - São Paulo - SP -
CEP: 05.017-040.

A/C Sergio Santos; Tel.: 11-98485.8218; e-mail:
fasesergio@gmail.com.

Conforme os documentos que integram o **SEI nº 0013927/2024-95**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência, com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023;

2) **NOTA DE EMPENHO:** 2024NE03275, emitida em 12/09/2024.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.

Atenção: os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Av. Rangel Pestana, 315 (térreo), Centro, São Paulo/SP, CEP 01017-906. O agendamento e os detalhes da execução deverão ser tratadas com a Sra. Patricia Agiz, telefone (11) 3292-3202, e-mail: pagiz@tce.sp.gov.br;

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas na Proposta Comercial e no Termo de Referência DOC SEI nº 1044873.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** em **até 05 (cinco) dias corridos**, contados do aceite da Autorização de Serviços por parte da empresa.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto, por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
			Serviços de		

01	01	Unidade	multimídia para o “Memorial Interativo do TCESP” , compreendendo a realização das atividades de edição de vídeos, de elaboração de design de interface e de reconfiguração de totens digitais interativos, tudo conforme Termo de Referência e Proposta Comercial.	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00
VALOR TOTAL : R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)					

(cinquenta e nove mil reais)

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM
11/12/2023, PÁG. 34.

**Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá
providências correlatas.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no
exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando
as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas,
bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios
ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada

para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II** - pagamento da multa;
- III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta

resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 12/09/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1047215** e o código CRC **D18988C6**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0013927/2024-95

SEI nº 1047215

TCESP - Contratação de serviços de multimídia para o Memorial Interativo deste TCESP

DM - Diretoria de Material <dm@tce.sp.gov.br>

Qui, 12/09/2024 17:59

Para:fasesergio@gmail.com <fasesergio@gmail.com>;agn.rosa@outlook.com <agn.rosa@outlook.com>

Cc:DM - Diretoria de Material <dm@tce.sp.gov.br>;DM-1 - Diretoria de Material - 1 <dm1@tce.sp.gov.br>

 1 anexos (270 KB)

Autorizacao de Servicos 55-2024, com Resolucao TCESP 11-2023.pdf;

Prezados,

Em continuidade ao processo de **contratação de serviços de multimídia para o Memorial Interativo deste TCESP**, segue anexo o documento abaixo:

- Autorização de Serviços nº **055/2024**, contendo a **Resolução TCESP nº 13/2023** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por gentileza, confirme o recebimento e o aceite deste e-mail e dos documentos anexos.

Atenciosamente,

REGINALDO DE SOUZA COELHO

Diretoria de Materiais - DM

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Telefone: (11) 3292-3205

Re: TCESP - Contratação de serviços de multimídia para o Memorial Interativo deste TCESP

Agnes Rosa <agn.rosa@outlook.com>

Qui, 12/09/2024 18:20

Para:DM - Diretoria de Material <dm@tce.sp.gov.br>

Cc:Sergio Santos <fasesergio@gmail.com> <fasesergio@gmail.com>;DM-1 - Diretoria de Material - 1 <dm1@tce.sp.gov.br>

Você não costuma receber emails de agn.rosa@outlook.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Olá, boa tarde!

Confirmo o recebimento do email e o aceite dos documentos anexos.

Obrigada,

Agnes Rosa
São Paulo, SP
+ 55 (11) 99368 3714
agn.rosa@outlook.com

On 12 Sep 2024, at 17:59, DM - Diretoria de Material <dm@tce.sp.gov.br> wrote:

<Autorizacao de Servicos 55-2024, com Resolucao TCESP 11-2023.pdf>

Despacho DM-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de multimídia para o “Memorial Interativo do TCESP”;

ASSUNTO: acompanhamento dos serviços.

Senhora Diretora Técnica da DCP,

Considerando que a Autorização de Serviços nº **055/2024** (DOC-SEI nº 1047215) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (DOC-SEI nº 1047433), encaminho os autos à Vossa Senhoria para, s.m.j., acompanhamento dos serviços.

Ao GDM para conhecimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **OSMIR DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/09/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1047434** e o código CRC **83E9AEBB**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0013927/2024-95

SEI nº 1047434

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa de licitação e empenho efetuadas no sistema Audesp.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 16/09/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1048232** e o código CRC **9B4BA1B6**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013927/2024-95

SEI nº 1048232